

RESOLUÇÃO UNIPAR n.º 05/2021, de 27/08/2021

Cria e autoriza a instalação de turmas de Cursos novos a serem ofertados nos Processos Seletivos 2022, **modalidade presencial**, nas Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR indicadas.

O Presidente do Conselho Superior Universitário – CONSUNI e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.580/1993, publicada no DOU de 10/11/1993, que reconhece a Universidade Paranaense – UNIPAR, e o Estatuto aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, que prevê a instalação de cursos de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando o contido na Resolução UNIPAR n.º 53/99, de 28/11/1999, que dispõe, em seus artigos 7.º a 10, sobre a criação e autorização de cursos superiores na UNIPAR;

Considerando as propostas da Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES) enviadas à Reitoria para criação e implantação de cursos novos nos Processos Seletivos 2022, modalidade de presencial;

Considerando a Indicação CONSUNI n.º 01/2021, de 19/08/2021;

Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 03/2021, havida em reunião ordinária realizada em 26/08/2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam criados e autorizados na Universidade Paranaense – UNIPAR os Cursos de Graduação relacionados abaixo, na modalidade presencial, e fica autorizada a instalação de turmas dos referidos Cursos nas Unidades Universitárias indicadas.

CURSO	MODALIDADE CURRICULAR	DURAÇÃO (SEMESTRES)	UNIDADE UNIVERSITÁRIA
Ciências Contábeis	Bacharelado	08	Guaíra
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	10	Toledo Guaíra Cascavel Francisco Beltrão
Engenharia Civil	Bacharelado	10	Cianorte

Engenharia da Produção	Bacharelado	10	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Engenharia Elétrica	Bacharelado	10	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Engenharia Mecânica	Bacharelado	10	Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Farmácia	Bacharelado	10	Cascavel Cianorte
Fisioterapia	Bacharelado	10	Umuarama Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Nutrição	Bacharelado	08	Cianorte
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	06	Umuarama Guaíra Paranavaí
Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	05	Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios (Eixo Tecnológico: Infraestrutura)	Tecnologia	06	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão
Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	05	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cascavel Francisco Beltrão
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing Digital (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	02	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cianorte Cascavel Francisco Beltrão

Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário (Eixo Tecnológico: Produção Industrial)	Tecnologia	06	Umuarama Paranavaí Cianorte
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	05	Umuarama Toledo Guaíra Paranavaí Cascavel Francisco Beltrão

Parágrafo único. Ficam fixadas em 80 (oitenta) as vagas iniciais por turma, para cada Curso ora criado, a serem oferecidas a partir do 1.º Processo Seletivo de 2022.

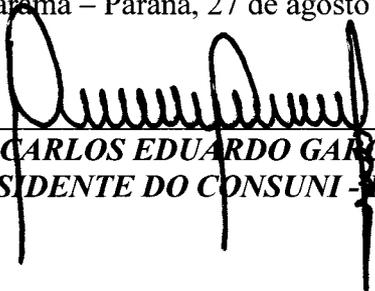
Art. 2º - Compete aos Coordenadores de Curso nomeados pela Reitoria, providenciar, junto aos respectivos Núcleos Docente Estruturante – NDE's, a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, antes do início do funcionamento dos Cursos.

Parágrafo único. Os Projetos Pedagógicos de que trata o *caput* devem atender às disposições da Resolução UNIPAR n.º 62/00, de 02/12/2000.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 27 de agosto de 2021.



CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSUNI - REITOR

